



LEI Nº 998/2005

EMENTA: Autoriza o Município de Tacaratu - PE, a participar do acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local de Itaparica, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito autorizado a promover a participação do Município de Tacaratu - PE, ao Acordo do Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local de Itaparica, formulado pelos Municípios de Petrolândia, Jatobá, Floresta, Itacuruba, Carnaubeira da Penha e Belém do São Francisco, e entre privados na região abrangente pelos municípios signatários.

Parágrafo Único - O presente Acordo de Programa, objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

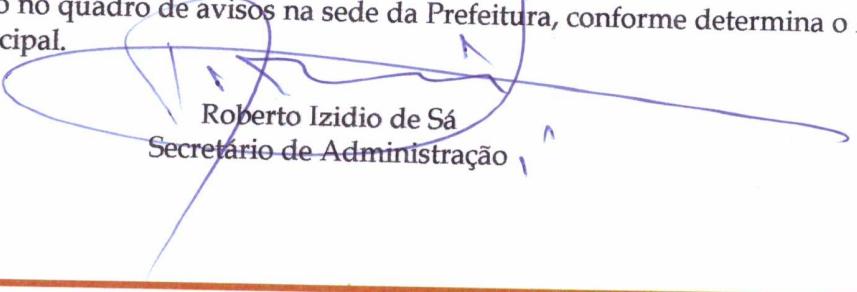
Art. 2º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito autorizado a participar da criação da Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programas, nos termos de seu Estatuto Social.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2005.


JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
PREFEITO

Publicada por afixação no quadro de avisos na sede da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.


Roberto Izidro de Sá
Secretário de Administração